



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 07
PROC. Nº PDL 01/05

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara Municipal de Dracena para doar bens móveis que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples de um Microcomputador Itautec, **chapa patrimonial n.º 265**; uma impressora Epson LX-300, **chapa patrimonial n.º 282** e um Drive de CD-ROM 52x, **chapa patrimonial n.º 389** à Prefeitura Municipal de Dracena.

Parágrafo único - Os objetos da doação deverão ser destinados à Biblioteca Pública Municipal

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples de 01 (um) Ditto 3200, porta paralela-externa, marca Iomega, **chapa patrimonial n.º 299** à Prefeitura Municipal de Dracena.

Parágrafo único - O objeto da doação deverá ser destinado à Central de Processamento de Dados (CPD).

Artigo 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples de uma escrivaninha de jacarandá da Bahia com 7 gavetas, **chapa patrimonial n.º 012**, um pedestal girafa PE3, **chapa patrimonial n.º 174**, duas caixas de som KY-LR-1500, **chapas patrimoniais n.ºs 231 e 232**, de um amplificador de som, **chapa patrimonial n.º 233**, um mixador de som, **chapa patrimonial n.º 234** e um duplo deck, marca Sansui DX-219 WR, **chapa patrimonial n.º 271** à Prefeitura Municipal de Dracena.

Parágrafo único – Os objetos da doação deverão ser destinados à Secretaria da Cultura.

Artigo 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples de uma mesa de aço modelo MP104, marca Pandim, com tampo de fórmica, **chapa patrimonial n.º 199** à Prefeitura Municipal de Dracena.

Parágrafo único – O objeto da doação deverá ser destinado à Junta do Serviço Militar.



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

= fl. 02 =

Artigo 5º - Fica o doador com direito de ter o bem, objeto da presente doação, automaticamente revertido caso se verifique desvio de finalidade.

Artigo 6º - Promova-se a desafetação, ou seja, a retirada desse bem do patrimônio da Câmara Municipal, para incorporação ao domínio da donatária, promovendo-se a baixa no respectivo inventário.

Artigo 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 22 de fevereiro de 2005.


José Antonio Pedretti

= Presidente =

FL. N° <u>08</u>
PROC. N° <u>PDL 0165</u>

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.


Amaury Jorge Moreira
Técnico de Serviços Legislativos